



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.905, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

“Dispõe sobre abertura de crédito especial na Secretaria de Obras e Planejamento”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 89.302,98 (Oitenta e nove mil, trezentos e dois reais e noventa e oito centavos), destinado a atender o aditamento das obras de pavimentação da rua Samambaia no Bairro da Pedreira e Viela 03 no Parque do Cambuci de acordo com o Convênio BB/FUMEFI nº. 008/2010, conforme processo nº. 266/2010.

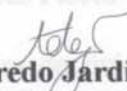
Art. 2º - Para o atendimento do disposto no *caput* do artigo 1º, desta lei, fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 89.302,98 (Oitenta e nove mil, trezentos e dois reais e noventa e oito centavos), ficando classificado na despesa do orçamento vigente sob nº 15.451.0020.1038 - categoria econômica nº 4.4.90.51.

Art. 3º - A cobertura do presente crédito especial suplementar dar-se-á com os recursos provenientes do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI)

Art. 4º - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 1783 de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei 1.857 de 29 de junho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei nº 1875 de 06 de dezembro de 2010- Lei do Orçamento Anual-LOA.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de agosto de 2011 -
47º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 017.07.2011 = PM

Autógrafo nº. 032.08.2011 = CM

Processo nº. 1.680/11 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você